



## **REGIMENTO INTERNO DA NÁUTICA DO IATE CLUBE ICARAÍ**

### **COMPOSIÇÃO DA NÁUTICA DO ICI**

**HANGAR** – Área onde ficam estacionadas e abrigadas as embarcações.

**GALPÃO**- Espaço para abrigar embarcações (Coberto).

**PATAMAR** – Espaço largo na área dos guindastes (Descoberto).

**PÁTIO DE OBRAS** – Para obras de maior vulto nas embarcações.

**DECK FIXO** – Estrutura para ancoragem de embarcação entre poita e cais.

**POITA** – Estrutura pesada que serve de âncora para embarcação.

**CANAL – PÍER** – Área de embarque e desembarque.

**SALA DE RADIO**

**OFICINAS**

**GUINDASTE – TRATORES E EQUIPAMENTOS**

### **EMBARCAÇÃO – HANGAR - VAGAS**

**EMBARCAÇÃO:** Qualquer construção suscetível de locomover na água por meios próprio ou não, capaz de transportar pessoas ou carga (Comercial).

**PARA O INGRESSO DE EMBARCAÇÕES NO ICI SERÁ NECESSÁRIA A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA; DEVERÃO SER COMPROVADAMENTE DE PROPRIEDADES DOS SÓCIOS SOLICITANTES E TENDO O RESPECTIVO REGISTRO NA CAPITANIA DOS PORTOS. AS EMBARCAÇÕES DEVERÃO SER MEDIDAS PELA GERÊNCIA NÁUTICA E PARA EFEITO DE ACOMODAÇÃO EM SECO POSSUIR OU ALUGAR METRAGEM DE VAGA COMPATIVEL COM AS DIMENSÕES DAS EMBARCAÇÕES; SEMPRE RESPEITANDO A PADRONIZAÇÃO EM VIGOR.**



- Independente do tamanho cada embarcação ocupa uma vaga. Independente do tamanho da vaga nela só caberá uma embarcação.
- É proibido o somatório de metragem de vagas adquiridas de terceiros.
- O tamanho máximo de embarcação permitido no interior do Hangar será de 42 pés com até 4,4 metros de boca.
- Fica proibido pela Comodoria e Conselho Deliberativo o aumento de vaga a título precário.
- O proprietário da embarcação que possuir direito de uso de vaga no Hangar terá prioridade no uso dos respectivos armários dentro da mesma.
- O empréstimo de vaga deve ter autorização prévia da Diretoria.
- O associado que possuir vaga emprestada a outro só poderá solicitar o ingresso de embarcação após a liberação da vaga ocupada. O proprietário deverá comunicar a secretaria com 30 (Trinta) dias de antecedência para liberação da mesma.
- Em caso de permuta de vagas, boxes e armários será cobrada a taxa de transferência de ambas as partes.
- Todas as embarcações acima de 15 pés e com motores de popa acima de 25 HP, deverão ser hangaradas em vaga cujo direito de uso pertence ao respectivo proprietário.
- As embarcações abaixo de 15 pés (Botes), com ou sem motor de popa deverão ser registradas e hangaradas em local apropriado (Cabide).
- Não será permitido o içamento e locomoção de embarcações sem que as mesmas tenham carros de encalhe que estejam dentro das normas do clube e possibilite a locomoção para o local apropriado com segurança.
- **As carretas Rodoviárias** quando utilizadas como carro de encalhe deverão ter o comprimento e largura compatível com a metragem de vaga possuída pelo sócio proprietário.
- Não será permitido aos associados a guarda de material dentro do Hangar e ou fora das embarcações.
- Só poderão permanecer no clube as carretas desocupadas de embarcações quando o sócio proprietário detenha o direito de uso de vaga.



- Em caso de ocorrência de avarias com embarcações nas dependências do clube, o sócio proprietário deverá comunicar imediatamente a Diretoria sobre o ocorrido para apuração dos fatos e julgamento do processo. Caso o processo seja deferido caberá a Diretoria de Hangar providenciar o orçamento para o possível ressarcimento do prejuízo. A Diretoria não aceitará em hipótese alguma simples entrega de fatura ou nota fiscal para pagamento do serviço ou compra executada sem antes dar o seu parecer.

A Diretoria pode determinar a mudança do local de guarda ou atracação de qualquer embarcação nas seguintes circunstâncias:

- 1- Dentro do mesmo patamar, galpão ou hangar para melhor ordenamento dos espaços, mantidas as condições adequadas de alojamento.
- 2- Dentro do mesmo local de guarda ou para outro, quando a embarcação estiver inativa por longo período igual ou superior a 12 meses, ou tão danificada que possa agredir o visual ou causar eventuais danos às outras.
- 3- Quando o clube necessitar da área ocupada para instalar serviços de interesse coletivo, mantida a mesma condição de alojamento, segurança e atracação.

### **SÃO VAGAS COM LOCAL DEFINIDO PELO ICI**

- As **11** vagas descobertas para lancha até **42 pés** localizadas atrás dos Deck`s Fixos.
- As **09** vagas no galpão para lanchas **39 pés** no patamar dos guindastes.
- As **04** vagas no galpão anexo à vela para lanchas até **41 pés**.
- Não é permitido deixar materiais, acessórios náuticos, motores, carretas e outros nos patamares, sem que o barco esteja em manutenção, caso contrario será cobrada taxa de ocupação conforme tabela da Diretoria.
- É proibida a permanência na área náutica de embarcação que tenha perdido o direito de uso de vaga, devendo a embarcação ser retirada do clube no prazo de 15 dias.
- O clube se reserva o direito de não promover qualquer movimentação de embarcação cujo proprietário esteja em debito com o **ICI**.



- O **ICI**, através da Diretoria, poderá alugar vaga em seco para associados quando houver disponibilidade de espaço que não dificulte a arrumação e movimentação das embarcações em vagas já ocupadas e estabelecidas.
- O valor cobrado ao associado que aluga vaga do **ICI** será de **03 vezes** o valor que normalmente é cobrado para guarda de embarcação de associados que detém o direito de uso da mesma.
- No caso de embarcação de sócio proprietário já hangaradas e com a vaga possuída menor do que a necessária para a guarda da embarcação, o clube cobrará em **Forma de Aluguel** a diferença entre a vaga necessária e a vaga possuída. O valor a cobrar terá como base o **m2** de vaga alugada.
- Sob hipótese alguma o pagamento da diferença entre vaga necessária e a possuída, dará direito ao sócio de possuir o direito de uso da vaga ocupada. Quando houver a desocupação da vaga a guarda da próxima embarcação deverá estar de acordo com a padronização de vagas do **ICI** e a vaga possuída nos assentamentos dos sócios na secretaria.
- Toda e qualquer vaga em seco que venha a ser criada no interior do Hangar do **ICI** só poderá ser vendida pela Diretoria aos associados pelo preço de mercado e com aprovação do Conselho Deliberativo através da Diretoria e com o parecer da **Comissão Permanente do C.D.**
- Toda e qualquer embarcação de associado que detenha o direito de uso de vaga em seco, só poderá ocupar este espaço caso a sua embarcação esteja nos padrões de metragem estabelecidos pelo ICI.
- Perdem automaticamente o direito de uso de vaga os associados eliminados.

### **DECK FIXO – VAGA MOLHADA**

O sócio proprietário detentor do direito de uso da vaga denominada **DECK FIXO** se obriga a manter a embarcação que o ocupa sob seguro total, inclusive a cobertura sobre danos a terceiros causados pela embarcação de sua propriedade, assim como acidentes fortuitos, tais como, vendaval, tempestade e mares revoltos e etc.



- O acesso das embarcações de sócios proprietários do **DECK FIXO** para o patamar da náutica do **ICI**, só será permitido, quando o tamanho (**Tonelagem**) da embarcação for compatível com a capacidade dos equipamentos disponíveis do clube.
- Os sócios proprietário de **DECK FIXO**, que não detenham vaga em seco no Hangar do **ICI**, deverão cumprir as mesmas regras dos sócios que detém embarcações com amarração em Bóias (**Águas Fronteiriças**).
- Perdem automaticamente o direito de uso do **DECK FIXO** o associado eliminado.

### **POITAS – BÓIAS DE AMARRAÇÃO**

Os sócios proprietários poderão colocar as suas embarcações em Bóias (**Poitas**), para isso deverão obedecer ao mapeamento da Bóias de amarração em águas Fronteiriças registradas no clube e aprovadas pela Capitania dos Portos.

- Os sócios proprietários de embarcações em Bóias nas Águas Fronteiriças ao ICI poderão colocá-las em seco, de acordo com a compatibilidade dos equipamentos do ICI. Deverão pagar as taxas de içamento segundo tabela de preço.
- Os sócios proprietários de embarcações em Bóias, poderão após o içamento, deixá-las em seco para raspagem, pintura do fundo do casco e pequenos reparos pelo período de 02 dias (**Gratuito**). Após o 2º dia deverão ser cobrados de acordo com a tabela de preço de permanência em seco.
- As embarcações que após a utilização dos patamares retornarem ao mar, somente decorrido o período de 60 dias, poderão novamente requisitar encalhe, dependendo da disponibilidade de vaga, salvo em casos excepcionais, a critério da Diretoria.
- É de inteira responsabilidade do sócio proprietário a segurança de sua embarcação ancorada em Bóias, cabendo ao clube somente a fiscalização do local.



## **BOXES – ARMÁRIOS – AREAS DAS OFICINAS**

Só pode ser usuário de **BOXE E ARMÁRIO** o associado que possuir embarcação ou aquele que de fato pratique atividade Náutica (**Pesca e Vela**).

- Nenhuma modificação nos **BOXES E ARMÁRIOS** poderá ser iniciada sem autorização formal da Diretoria, mediante planta detalhada dos serviços a serem executados.

- Os **BOXES** só poderão ser usados para guarda de material náutico, não podendo ter fins comerciais ou mesmo domicílio permanente.

- É proibido a guarda ou estocagem de bujões de gás e combustível no interior e nos corredores dos Boxes e Armários.

- É proibida a guarda de material nos corredores e calçadas dos Boxes.

- Os espaços a serem cedidos a terceiros (**Sempre Prestadores de Serviços**), para o exercício de atividades comerciais necessitam da prévia autorização da Diretoria quanto à atividade que será exercida no local e com contrato estabelecido com o clube.

- Perdem automaticamente o direito de uso do **BOXE E ARMÁRIO**, os associados eliminados.

- As benfeitorias eventualmente realizadas por associados nos próprios, sob seu uso, reverterem ao **ICI**, sem que o usuário tenha o direito à retenção ou indenização.

- A nenhum associado ou concessionário de serviço é permitido transferir ou ceder o uso de próprios do clube a outro associado ou a terceiros sem a expressa autorização da Diretoria e sem o pagamento da taxa de transferência prevista no orçamento geral anual.

- É permitida a utilização de geladeiras, *freezers* e aparelhos de ar condicionados no interior dos boxes. Será cobrada taxa conforme tabela da Diretoria.

- A Diretoria pode determinar a mudança do local dos armários e boxes dos associados, quando o clube necessitar da área ocupada para instalar serviços de interesse coletivo, desde que:

- 1- Sejam mantidas as mesmas condições de alojamento.
- 2- Sejam mantidas a metragem e qualidade da construção.



## TRÂNSITO E PERMANÊNCIA NO CLUBE

- O trânsito dos empregados particulares e concessionários navais deverá ser feito sempre pelas partes externas da Sede Social.
- Não é permitida a reunião de empregados particulares e concessionários navais nas dependências do clube.
- Não é permitido o trânsito ou permanência de empregados particulares e concessionários navais nas dependências dos Hangares, Patamares e etc, depois das 18 horas, a menos que possuam autorização da Diretoria.
- É proibido o pernoite de empregados particulares e concessionários navais nas dependências do clube, a menos que possuam autorização por escrito da Diretoria.
- É proibida a ingestão de bebida alcoólica durante o horário de expediente.

## PÍER DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

- Toda e qualquer embarcação só poderá permanecer no píer de **Embarque** ou **Desembarque** por até 15 minutos e deverá ser permanentemente guarnecida pelo responsável pela embarcação.



## CANAL - PÍER

- Toda e qualquer embarcação só poderá permanecer no píer do canal das 07:00hs às 19:00hs. É proibido o pernoite de embarcação atracada, salvo os casos especiais previstos nestas normas.

1) É permitido o pernoite no píer do canal, no caso de embarcação que tenham chegado ao clube após o horário dos hangaristas.

2) É permitido o pernoite para embarcação, cuja saída seja no início da manhã do dia seguinte.

3) Qualquer dia é permitido às embarcações com avarias, assim como nos casos omissos e de força maior, a critério da Diretoria.

- Quando solicitado pela Diretoria de Vela e Pesca, parte do píer do canal será interditado para eventos esportivos.

- Será cobrada uma taxa de permanência no píer do canal, aos sócios proprietários de embarcações que ficaram por 02 ou mais pernoites no píer por semana, conforme tabela estabelecida pela Diretoria.

- É proibido os serviços de Pintura, Carpintaria e outros nas embarcações atracadas no píer do canal, salvo autorização prévia da Diretoria.

- É proibido o estacionamento de embarcações na área dos Guindastes.

- Sob nenhuma hipótese o **ICI** se responsabilizará por danos nas embarcações quando **manobradas pelos respectivos marinheiros e proprietários**, como também pelas suas **amarrações** no canal do clube.

## PERMANÊNCIA DE EMBARCAÇÕES – CARRETAS – MOTORES E ETC.

- As embarcações deverão ser registradas na Capitania dos Portos como **ESPORTE RECREIO**, devidamente inscritas no **ICI** como de propriedade de seus associados.





- As embarcações terão direito a fundeio ou atracação nos locais apropriados ou a guarda em seco, conforme o caso, por tempo indeterminado enquanto perdurar esta condição. Pagarão as taxas de estadia e serviços em vigor.
- Embarcações em serviços de **Turismo e Pesca Profissional** não poderão utilizar as dependências do **ICI**.
- **Embarcações não pertencentes aos sócios do ICI** terão, a critério da Diretoria, o direito ao fundeio e atracação, em locais determinados, pagando a taxa de estadia de acordo com a tabela da Diretoria em vigor. O tempo máximo de permanência é de 15 (Quinze) dias, podendo ser aumentado somente com autorização expressa da Diretoria.
- Os proprietários ou os comandantes das embarcações, seus convidados e marinheiros não pertencentes ao quadro social do ICI, desde já concordam em desistir, em seu benefício, de reclamação contra o ICI, seus membros e empregados por qualquer dano pessoal ou contra seu patrimônio, ocorrido durante o período de sua permanência no clube ou em decorrência desta.
- A segurança das embarcações não pertencentes aos associados do **ICI** e de sua tripulação é de inteira e intransferível responsabilidade dos seus proprietários ou comandantes. Estes devem assegurar-se que, em nenhuma circunstância, armas, drogas ou outros objetos ilegais sejam trazidos e mantidos a bordo durante o período de permanência na sede.
- Casos especiais e omissos serão resolvidos pela Diretoria.

## GUINDASTE

- Embarcações de não sócios somente poderão subir para obras e raspagem dos cascos com assinatura de um sócio responsável e mediante autorização da Diretoria em formulário próprio. Pagarão taxa segundo tabela própria do **ICI**.
- A autorização de descida de embarcação de não sócio, só será dada pela Diretoria Náutica, desde que seus entulhos sejam recolhidos pelas concessionárias navais e seus marinheiros e após quitação plena das taxas devidas.



- Todas as embarcações que utilizarem o guindaste deverão possuir marcação para o posicionamento das cintas, a fim de que não haja acidentes. Na falta da mesma o clube não se responsabilizará por danos causados à embarcação no ato do encalhe.
- Ao sócio proprietário com direito de uso de vaga em seco, será dado o direito de utilização do guindaste maior e do menor, **gratuitamente, 01 vez por semana**. Toda descida inclui içamento. A utilização dos guindastes mais de 01 vez por semana, por embarcação de sócio proprietário, que tem direito de uso de vaga em seco, pagará taxa conforme tabela de preços elaborados pela Diretoria.
- **Para embarcações até 18 pés**, o uso do guindaste menor não estará sujeito às taxas acima estabelecidas.

## **LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SÃO PERMITIDOS**

### **NO PÁTIO (PATAMAR) DO GUINDASTE:**

- a) Para embarcações que possuam vagas e pagam estadias, das 07 horas as 17 horas.
  - b) Pequenos retoques de tintas e verniz.
  - c) Troca de eixo ou hélice.
  - d) Troca de óleo, devendo o óleo trocado ser recolhido ao depósito próprio.
  - e) Pequenos reparos de Carpintaria.
  - f) Retirada e colocação de motores.
  - g) Adoçamento de motores.
  - h) Outros, com autorização prévia da Diretoria.
- Após a execução do trabalho as embarcações deverão retornar à sua vaga no hangar.
  - É terminantemente proibido, executar os serviços acima no interior dos galpões.



## **NOS GALPÕES**

- Das 08 horas às 17 horas, somente limpeza e lavagem da embarcação, sendo terminantemente proibido ligar o motor no interior dos mesmos.

## **SERVIÇOS NO PÁTIO DE OBRAS ANEXO À PEIXARIA (TERRENO)**

- Das 07 horas às 18 horas, mediante pedido de inscrição, em modelo próprio, feito pelo sócio proprietário, na secretaria:

- a) Reforma geral de embarcação.
- b) Serviços prolongados.
- c) Pintura geral.
- d) Montagem e desmontagem de motor.
- e) Revisão de motores com troca de peças.
- f) Lavagem e teste de motores.
- g) Outros, com autorização prévia da Diretoria.

- Toda e qualquer embarcação que utilizar o pátio de obras destinado aos serviços acima, os proprietários da mesma deverão pagar taxa conforme tabela estabelecida pelo clube.

- O **ICI** não se responsabilizará por atrasos nos serviços executados nas embarcações devido ao clima, entrega de equipamentos, etc. Assim sendo, não será permitido abatimento nas taxas aplicadas.

- Todos os serviços no pátio deverão ser agendados respeitando a ordem cronológica de fila de espera.

- Casos de emergência terão preferência e caberá à Diretoria Náutica autorização dos mesmos.

- As embarcações dos sócios terão sempre prioridade sobre as dos não-sócios.



## **OBSERVAÇÕES**

- A retirada de qualquer material das embarcações deverá ser feita mediante comunicação aos hangaristas e funcionários de portaria, para anotação e saída deste material, com registro na secretaria.
- O lixo, detritos provenientes dos serviços de pintura, raspagem de casco e outros serviços, deverão ser retirados no horário de serviço, a cada dia pelos executores dos mesmos.

## **UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

- A utilização da **lança do ICI** para reboque ou outros serviços é feita por solicitação na secretaria, em ordem de serviço em modelo próprio. Os sócios proprietários de embarcações pagarão taxas conforme tabela da Diretoria.
- O transporte **PIER-BÓIA** será feito pelo **barco de tráfego**, sendo gratuito este serviço.
- As mangueiras para lavagem das lanchas, obrigatoriamente, terão **bico de fecho rápido** e de calibre de no máximo  $\frac{1}{2}$  polegada.

## **SEGURANÇA**

- Toda saída de embarcação deverá ser comunicada à Sala de Radio (**Canal 69 VHF**), informando o nome da embarcação, nº de pessoas a bordo e destino. Quando do regresso, a chegada também deverá ser informada.
- Nos acidentes com embarcações e na falta do proprietário é de responsabilidade do empregado particular o comunicado do ocorrido à secretaria náutica.

## **CONCESSIONÁRIOS NAVAIS**

- São considerados “**Concessionários Navais**” os indivíduos ou firmas que prestam serviços náuticos aos sócios e seus dependentes.
- Para ser considerado Concessionário Naval o indivíduo ou firma deverão ser autorizados pela Diretoria e registrados na secretaria.



- Os Concessionários Navais, quando ocuparem os espaços definidos pelo clube, deverão pagar a taxa de ocupação de acordo com a tabela do **ICI**.
- Os Concessionários Navais, quando ocuparem os espaços definidos pelo clube, deverão ter frequência diária cumprindo o horário das 09 horas às 17 horas, e respeitar e cumprir os regulamentos e normas do clube.
- O uso de uniforme e tarjeta é obrigatório no interior do clube.

### **EMPREGADO PARTICULAR**

- É considerado “**Empregado Particular**”, o indivíduo que basicamente cuida da embarcação do sócio proprietário.
- Para que o indivíduo seja considerado “**Empregado Particular**”, é necessário que o sócio proprietário o legalize preenchendo o formulário próprio na secretaria para recebimento da tarjeta de identificação.
- Para que um “**Empregado Particular**”, possa manobrar uma embarcação, mesmo em distância curta, é necessário que esteja habilitado pela Capitania dos Portos(Arrais – Mestre, etc.).
- O uso do uniforme e tarjeta é obrigatório no interior do clube.

### **DA DISCIPLINA**

- As penalidades instituídas no estatuto e pelos regimentos internos do **IATE CLUBE ICARAÍ**, são extensivas aos Empregados Particulares e Concessionários Navais no que couber, sendo a aplicação da mesma feita pela Diretoria.
- As penalidades sofridas pelos Empregados Particulares e Concessionários Navais, serão transcritas em seus assentamentos na secretaria.

Niterói, 31 de Julho de 2012.

---

**Alzir de Castro Faria**

**Presidente do Conselho Deliberativo**

---

**Luiz Américo Alves Costa**

**Comissão de Hangar**